



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul*  
*Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267*  
*E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000*

### LEI Nº 3.767, de 12 de setembro de 2022

***Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.275.000,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil reais) no Orçamento da Secretaria de Saúde***

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no total de R\$ 1.275.000,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil reais) , nas seguintes Unidades Orçamentárias:

10.01- SECRETARIA DE SAÚDE	<b>R\$ 1.275.000,00</b>
10.122.0213.2082- MANUT DA SECRETARIA DE SAÚDE	<b>R\$ 100.000,00</b>
3.3.90.14.00.00.00.0040- Diárias	R\$ 25.000,00
3.3.90.30.00.00.00.0040- Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00.00.00.0040- Outros Serviços de Terceiros	R\$ 5.000,00
3.3.90.40.00.00.00.0040- Serviços de Tecnologia	R\$ 20.000,00
10.301.0225.2103- MANUT ATENÇÃO BASICA A SAUDE	<b>R\$ 70.000,00</b>
3.1.90.04.00.00.00.0040- Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 70.000,00
10.301.0225.2085- PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO	<b>R\$ 500.000,00</b>
3.3.90.36.00.00.00.4500- Outros Serviços de Terceiros- P Física	R\$ 250.000,00
3.3.90.39.00.00.00.4500- Outros Serv. Tervceiros- P. Jurídica	R\$ 250.000,00
10.301.0225.2089- PROG AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	<b>R\$ 150.000,00</b>
3.1.90.11.00.00.00.4500- Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 150.000,00
10.301.0225.2103- MANUT ATENÇÃO BASICA A SAUDE	<b>R\$ 400.000,00</b>
3.1.90.04.00.00.4500- Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 250.000,00
3.3.90.36.00.00.4500- Outros Serviços de Terceiros- P Física	R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00.4500- Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul*  
*Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267*  
*E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000*

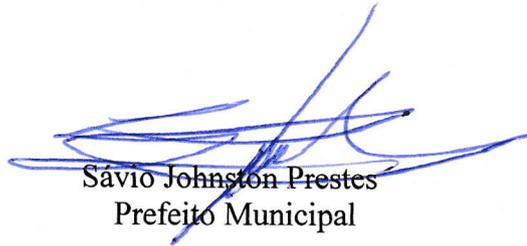
10.301.0225.2133- MANUTENÇÃO TRANSPORTE DE PACIENTES R\$ **55.000,00**  
3.3.90.14.00.00.4500 – Diárias Civil R\$ 55.000,00

Art. 2º Servem de recurso para o crédito adicional suplementar, o superávit financeiro de 2021 do recurso 4500- de R\$ 675.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), e maior arrecadação por emendas parlamentares para custeio no recurso 4500- no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de incremento a atenção básica, e a redução das seguintes rubricas do orçamento vigente:

10.01- SECRETARIA DE SAÚDE R\$ **275.000,00**  
10.122.0213.2082- MANUT DA SECRETARIA DE SAÚDE R\$ **25.000,00**  
3.3.90.39.00.00.00.0040- Outros Serviços de Terceiros R\$ 25.000,00  
  
10.3021.0228.2094- MANUT AÇÕES DE SUPORTE BÁSICO R\$ **75.000,00**  
3.3.90.36.00.00.00.0040- Outros Serviços de Terceiros- P Física R\$ 25.000,00  
3.1.90.11.00.00.00.0040- Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 50.000,00  
  
10.301.0225.1040 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS R\$ **55.000,00**  
4.4.90.52.00.00.00.4500- Equipamento e Material Permanente R\$ 55.000,00  
  
10.301.0225.2103- MANUT ATENÇÃO BASICA A SAUDE R\$ **120.000,00**  
3.3.90.30.00.00.4500- Material de Consumo R\$ 120.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 12 de setembro de 2022.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal